

cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dourados, 31 de outubro de 1962.

[Signature]
LUIZ DA ROCHA BASTOS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL. *Antônio Abraantes,*
secretário da Prefeitura. Transferido fielmente do original por
mim Antônio Abraantes em 12-11-62

LEI N.º 161.

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O SERVIÇO DE
ESCOLAS.

A câmara municipal de Dourados deita e em sessão de 24 de agosto de 1962:

Artigo 1.º: Fica o poder executivo autorizado a dispor até a importância
de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para aquisição de material
de consumo para o serviço de escolas.

Artigo 2.º: As despesas decorrentes com a execução do artigo anterior
correrão por conta de dotação própria incluída no orçamento para
1963.

Artigo 3.º: Derrogam-se as disposições em contrário, entrando esta
lei em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1963.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento
e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir
tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dourados, 31 de outubro de 1962

[Signature]
LUIZ DA ROCHA BASTOS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL. *Antônio Abraantes*
secretário da Prefeitura. Transferido do original por
mim Antônio Abraantes. 12-11-62.

LEI N.º 162.

AUTORIZA A DISPENDER COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ATÉ
A IMPORTÂNCIA DE TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL CRUZEIROS

A câmara municipal de Dourados deita e em sessão de 24 de agosto de 1962:

Artigo 1.º: Fica o poder executivo autorizado a dispor até a importância
de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros) para com-
bustíveis e lubrificantes.

Abraantes

Artigo 2º: As despesas constantes da execução do artigo 1º correrão por conta de dotação própria incluída no orçamento de 1963.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1963.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Caçapava Municipal de Dourados, 31 de outubro de 1962.

[Signature]
LUIZ DA ROCHA BASTOS FILHO, PREFEITO MUNICIPAL. *Antônio Abraantes,*
secretário de Caçapava. Transferida do original por
mim Antônio Abraantes em 16-11-62

LEI Nº 163

AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES

A câmara municipal de Dourados deuta e eu sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º: Fica o poder executivo autorizado a dispor de até a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) para construção de prédios escolares rurais em lugares de maior necessidade.

Artigo 2º: As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotação própria incluída no orçamento para 1963.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1963.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Caçapava Municipal de Dourados, 31 de outubro de 1962.

[Signature]
LUIZ DA ROCHA BASTOS FILHO, PREFEITO MUNICIPAL. *Antônio Abraantes,*
secretário de Caçapava. Transferida do original por
mim Antônio Abraantes em 16-11-62

LEI Nº 164

AUTORIZA A CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO

A câmara municipal de Dourados deuta e eu sanciono a seguinte lei.